



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

GABINETE DO PRESIDENTE

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia da República
Dra. Maria José Ribeiro
Palácio de São Bento
Praça da Constituição de 1976
1249 – 068 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
e-mail	2022-05-31	SAI-GAPS/2022/695	2022-06-08

ASSUNTO: PROPOSTA DE LEI N.º 14/XV/1.ª (ALRAM) SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE INSULARIDADE

Nos termos do dever de audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas, fixado no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 117.º do Estatuto Político – Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e no seguimento da mensagem de correio eletrónico datada de 31 de maio de 2022, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo Regional de acusar a receção da proposta supra referenciada, informando que, atendendo ao teor da mesma, **emitimos parecer desfavorável à aprovação da Proposta de Lei n.º 14/XV/1ª (ALRAM)** sobre a atribuição de Subsídio de Insularidade, considerando que a presente proposta distancia-se do modelo fixado na Região Autónoma dos Açores (RAA).

Nesta conformidade, a presente proposta determina a atribuição do subsídio de insularidade, com valor, remunerações de referência e âmbito subjetivo diferentes dos previstos para efeitos de atribuição de remuneração complementar, o que consubstancia, na prática, uma diferenciação material negativa da solução criada a nível regional para fazer face aos custos de insularidade suportados pelos trabalhadores da administração regional.

De referir, também, que a proposta de lei não abrange, no seu âmbito, os trabalhadores civis de cada uma das referidas forças e serviços de segurança, o que pode gerar alguma diferenciação, pelo facto de a sua situação ser idêntica aos demais trabalhadores civis que exercem funções na RAA.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

GABINETE DO PRESIDENTE

Com os melhores cumprimentos.

O Diretor do Centro de Consulta e Estudos Jurídicos
da Presidência do Governo Regional

Carlos Pinto Lopes